



Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

260.997

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 01 de agosto de 2014

026013.2.0260997-63

CNM

**IMÓVEL:** Casa Residencial n. 01, do "Residencial Village Alexandre Costa", situado no Lote n. 06, da Quadra 09, localizado na Rua Getúlio Vargas, no Setor Cristina, com área total de 187,50m², sendo 102,34m² de área construída e 85,16m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 187,50m² ou 50,00% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: **Varanda, sala, cozinha, banheiro social, circulação, 03 quartos sendo um tipo suíte, área de serviço.** **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 357.009.0261.0010. **PROPRIETÁRIO:** ALEXANDRE COSTA VIEIRA, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador do RG n. 3.521.151-SSP/GO do CPF n. 872.748.924-34 residente e domiciliado na Avenida Barbardo Sayão, Quadra 58-A, Lote Apartº 1705, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-4-253.139 desta Serventia. Dou fê. O Oficial.

**Av-1-260.997. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, alterado pela Lei n. 10.931 de 02/08/2004, retificar na presente matrícula o n. do CPF do proprietário ALEXANDRE COSTA VIEIRA que constou de maneira errônea por ocasião da sua abertura, quando a correta é **872.748.921-34**, conforme consta do registro anterior - R-1-253.139. Goiânia, 18 de agosto de 2014. Dou fê. O Oficial.

**R-2-260.997.** Protocolo n. 565.737, de 25/02/2015. **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 11/02/2015, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **MARINEZ MUNIZ PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4.704.346-SSP/GO e do CPF n. 901.477.661-68, residente e domiciliada na Rua 7-C, Quadra 83, Lote 20, Sala 03, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, pelo preço de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 608.7547-2 de 25/02/2015. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Goiânia, 20 de março de 2015. Dou fê. O Oficial.

**R-3-260.997. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Ainda pelo contrato noticiado no R-2 acima, a proprietária, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 181.853,37 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), o qual deverá ser pago em 420 meses, em prestações mensais a partir de 11/03/2015, à taxa nominal de juros de 8,7873% ao ano (taxa nominal reduzida de 8,6488% ao ano). Consta ainda do contrato o prazo de carência de 30(trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 215.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 20 de março de 2015. Dou fê. O Oficial.

**Av-4-260.997.** Protocolo n. 565.737, de 25/02/2015. **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** Conforme Instrumento Particular, firmado nesta Capital, em 11/02/2015, foi emitida sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.0783440-3, Série 0215, no valor de R\$ 181.853,37, garantida pela alienação fiduciária registrada no R-3 supra, tendo como instituição custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 20 de março de 2015. Dou fê. O Oficial.

**Av-5-260.997 -** Protocolo n. 1.018.904, de 23/03/2026. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 20/03/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. **74354-460** e possui Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **7H3QHJ6-3. Prenotação:** Emolumentos: R\$ 11,14. Taxa Judiciária: R\$ 20,62. FUNDESP: R\$ 1,11. FUNEMP: R\$ 0,33. FUNCOMP: R\$ 0,67. FEPADSAJ: R\$ 0,22. FUNPROGE: R\$ 0,22. FUNDEPEG: R\$ 0,14. ISS: R\$ 0,56. Total: R\$ 35,01. **Buscas:** Emolumentos: R\$ 18,56. FUNDESP: R\$ 1,86. FUNEMP: R\$ 0,56. FUNCOMP: R\$ 1,11. FEPADSAJ: R\$ 0,37. FUNPROGE: R\$ 0,37. FUNDEPEG: R\$ 0,23. ISS: R\$ 0,93. Total: R\$ 23,99. **Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Total Geral: R\$ 116,56 Selo Digital n. 00122603232960525430112. Goiânia, 15 de abril de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).

**Av-6-260.997 -** Protocolo n. 1.018.904, de 23/03/2026. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** Por Instrumento particular datado de 20/03/2026, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-4. Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89.

Continua no verso.





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

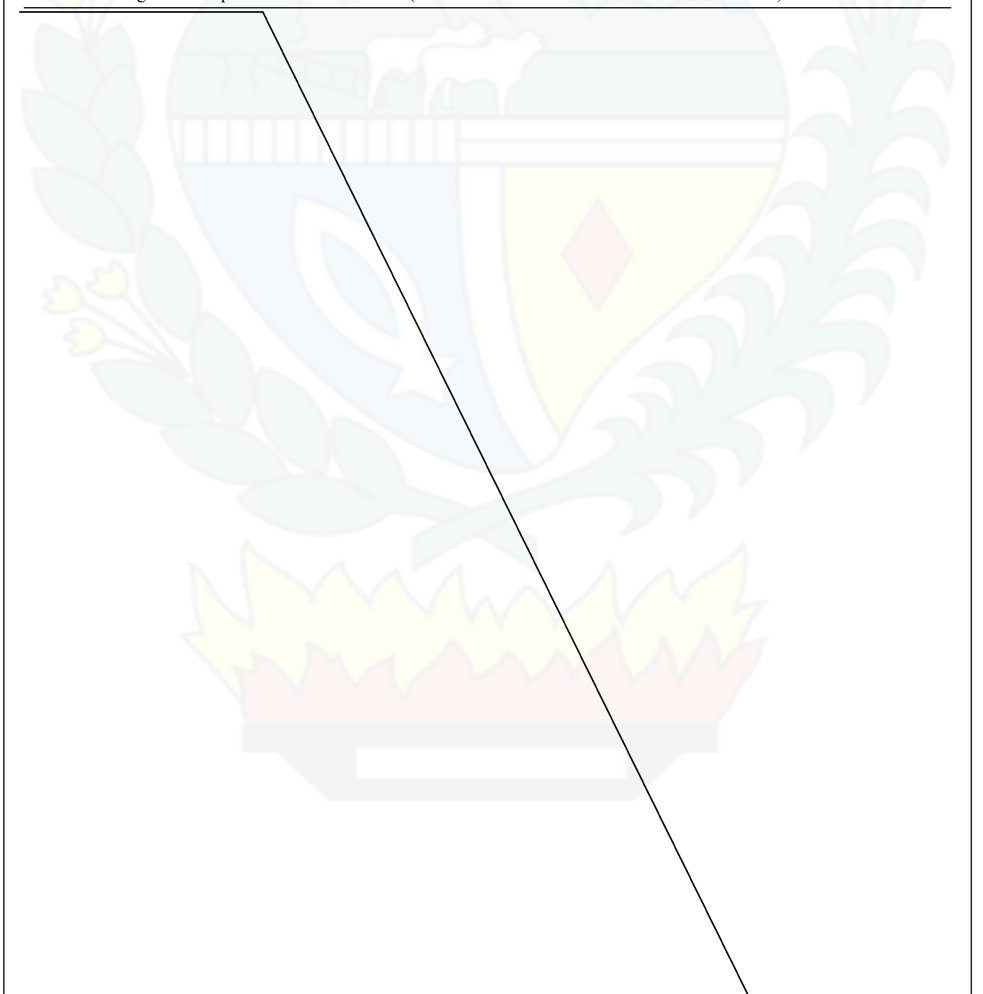
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da matrícula n.º 260.997

CNM: 026013.2.0260997-63

FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Selo Digital n. 00122603232960525430112. Goiânia, 15 de abril de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).

**Av-7-260.997** - Protocolo n. 1.018.904, de 23/03/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 20/03/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 251.555,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92250225, emitido em 23/03/2026. **Ato:** Emolumentos: R\$ 786,29. FUNDESP: R\$ 78,63. FUNEMP: R\$ 23,59. FUNCOMP: R\$ 47,18. FEPADSAJ: R\$ 15,73. FUNPROGE: R\$ 15,73. FUNDEPEG: R\$ 9,83. ISS: R\$ 39,31. Total: R\$ 1.016,29. Selo Digital n. 00122603232960525430112. Goiânia, 15 de abril de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **260.997** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 1.018.904 de 23/03/2026 - Instrumento Particular .**

|           |     |       |            |     |        |
|-----------|-----|-------|------------|-----|--------|
| Emols.:   | R\$ | 92,79 | Taxa Jud.: | R\$ | 19,99  |
| Fundes.:  | R\$ | 9,28  | Funemp.:   | R\$ | 2,78   |
| Funcomp:  | R\$ | 5,57  | Fepadsaj.: | R\$ | 1,86   |
| Funproge: | R\$ | 1,86  | Fundepeg.: | R\$ | 1,16   |
| ISS:      | R\$ | 4,64  | Total:     | R\$ | 139,93 |

Selo digital n. **00122604165171034420004**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (CPF n. 025.519.641-56 - Escrevente Autorizada)  
Goiânia/GO, 16 de abril de 2026

**ATENÇÃO :**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

